



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



14
27-04-87
6

LEI Nº 1.031 DE 22 DE Abril DE 1.987.

"Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR ao Ministério da Educação e Cultura - MEC ou qualquer outra entidade que esta indicar a área de 59.6312 a ser desmembrada de uma área maior de 150,63 (cento e cinquenta hectares e sessenta e três avos), matriculada sob o nº 25.590, situada nesta cidade, com as seguintes características e confrontações aqui mencionadas tudo conforme o mapa e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O imóvel doado será destinado à construção e funcionamento de uma "ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU", consoante o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico, desenvolvido pela donatária e denominar-se-á "ESCOLA AGRÍCOLA DO 1º GRAU LAUDELINO DE SOUZA SANTOS".

Art. 3º- A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para colocar em funcionamento o empreendimento educacional a que se refere o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a firmar convênio com o Ministério de Educação e Cultura para os fins a que se propõe a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de Abril de 1.987.

Carolino Gomes dos Santos

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

este lei foi registrada no livro nº 18 (depois) às fls. 65º/66

22 04 87 J. Corrêa